

INFORME DPC

Janeiro/2023



DOMINGUES E PINHO
CONTADORES

APRESENTAÇÃO

O Informe DPC é uma publicação mensal que reúne as mais relevantes alterações normativas e decisões administrativas e judiciais. Traz também os impactos práticos para as áreas de negócios que assessoramos, sob a análise do nosso time de especialistas.

A publicação possibilita estarmos ainda mais próximos aos nossos clientes e ao mercado, levando informações importantes para suporte à gestão e às estratégias empresariais.

Nossa equipe consultiva se mantém à disposição para esclarecer qualquer dúvida quanto à aplicabilidade das normas nos negócios.



DOMINGUES E PINHO
CONTADORES

SUMÁRIO

TRIBUTÁRIO

- 06 [Revogado decreto que reduzia alíquotas de PIS/Cofins sobre receitas financeiras](#)
- 07 [Prorrogadas isenções de tributos federais em operações com combustíveis](#)
- 08 [MP exclui ICMS da base de cálculo de créditos de PIS/Cofins](#)
- 09 [PGFN e Receita Federal criam programa de redução de litigiosidade fiscal](#)
- 09 [DCTFWeb: adiado início da entrega para confissão de dívidas previdenciárias](#)
- 10 [São Paulo rejeita remissão de créditos de ICMS em desacordo com a Constituição](#)
- 11 [Programa Requalifica Centro: divulgados procedimentos para requerimento e análise das isenções fiscais](#)

TRABALHISTA

- 12 [Desmembrados ministérios do Trabalho e da Previdência Social](#)
- 12 [Fixado salário mínimo para reajuste de aposentadorias e benefícios](#)
- 13 [Divulgado reajuste das faixas salariais de seguro-desemprego para 2023](#)
- 14 [eSocial: informações sobre processos trabalhistas deverão ser transmitidas a partir de abril](#)
- 15 [Banco Central deixa de regulamentar a utilização de vale refeição e alimentação](#)

SOCIETÁRIO

- 16 [Jucerja atualiza regras de intimação em fase recursal em processos de registro societário](#)
- 16 [Entra em vigor resolução que altera divulgação de informações por companhias abertas](#)

OUTROS

- 17 [Lei torna CPF número de identificação geral no país](#)
- 18 [Preços de transferência: contribuintes já podem aplicar novas normas](#)

SUMÁRIO

SETORIAIS

- Petróleo e gás e Aéreo** | 19 [Governo de São Paulo reduz ICMS sobre querosene de aviação até 2024](#)
- Biocombustíveis** | 19 [ANP contempla comercialização de biodiesel para emissão de créditos de descarbonização](#)
- Financeiro** | 20 [Novas regulamentações do Mercado de Câmbio entram em vigor](#)
- Telecom** | 21 [Estado de São Paulo atualiza normas sobre notas fiscais de comunicação e telecomunicação](#)
- Telecom e Energia** | 22 [ICMS/RJ: suspensas lavraturas de autos de infração para alíquotas contestadas judicialmente](#)
- Eventos** | 23 [Perse: 50 atividades perderão direito aos benefícios fiscais](#)

AGENDA 24 [Dirf 2023 deve ser entregue até 28 de fevereiro](#)

SOBRE A DPC



DOMINGUES E PINHO
CONTADORES

Ao longo das últimas quatro décadas, a DPC tem auxiliado empresas nacionais e estrangeiras na implantação e operação de seus negócios no país, descomplicando e traduzindo o complexo ambiente tributário brasileiro.

Com enfoque personalizado, vamos além do lugar comum, projetando e propondo soluções sob medida para cada fase do negócio do cliente.

Associada:



www.dpc.com.br



[Conheça o portfólio completo de soluções DPC aqui.](#)

613 sócios
e colaboradores

8 diretores
38 gerentes
567 colaboradores



38 anos

JUNTOS VAMOS ALÉM



 Legislação e Atos Normativos

Revogado decreto que reduzia alíquotas de PIS/Cofins sobre receitas financeiras

No início de janeiro, a nova gestão da Presidência da República publicou o [Decreto nº 11.374/2023](#), revogando três decretos que haviam sido publicados pelo governo anterior.

Entre os atos revogados estava o [Decreto nº 11.322/2022](#), que estipulava uma redução das alíquotas de Pis/Pasep e Cofins para 0,33% e 2%, respectivamente, sobre as receitas financeiras de empresas sujeitas ao sistema não cumulativo. Com isso, ficaram restabelecidas as alíquotas anteriores, de 0,65% (PIS/Pasep) e 4% (Cofins).



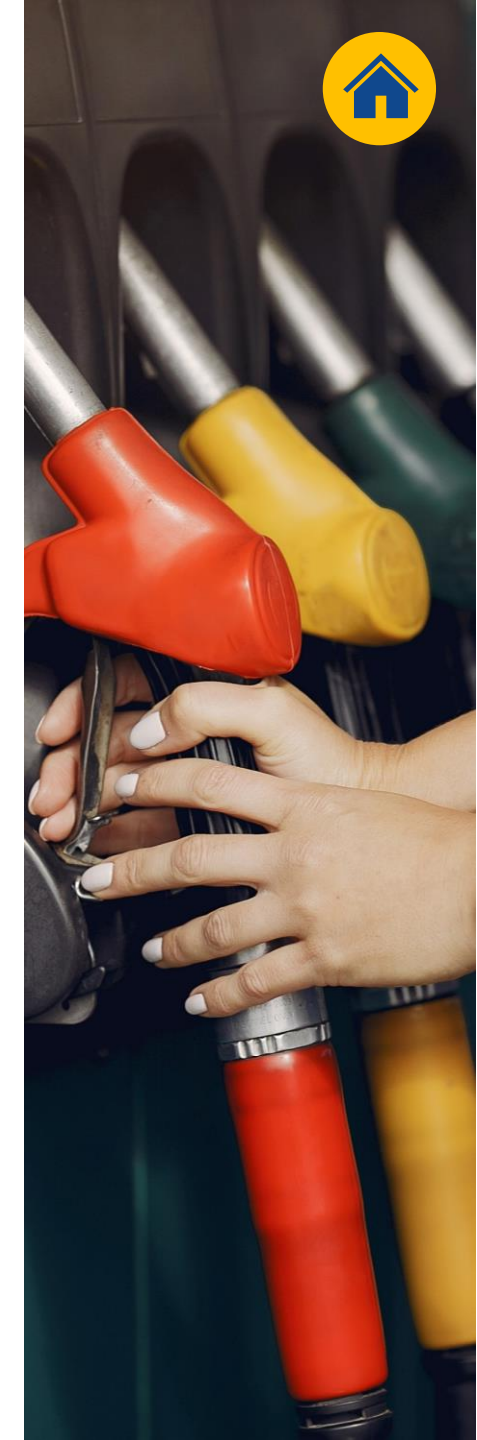
Prorrogadas isenções de tributos federais em operações com combustíveis

Em 2 de janeiro, foi publicada a [Medida Provisória nº 1.157/2023](#), prorrogando a desoneração de impostos federais sobre os combustíveis, cuja validade estava prevista para encerrar em 31 de dezembro de 2022.

Assim, ficaram estendidas até 31 de dezembro deste ano a isenção de Pis/Pasep e Cofins sobre diesel, biodiesel e gás natural. Já as isenções sobre gasolina, álcool, querosene de aviação e gás natural veicular foram prorrogadas até 28 de fevereiro de 2023. Importações também foram contempladas.

A medida também prorroga até 28 de fevereiro a alíquota zero na cobrança das referidas contribuições sobre a compra de petróleo por refinarias para a produção de combustíveis, benefício originalmente previsto na [IN RFB nº 2.092/2022](#).

O texto precisa ser aprovado pelo Congresso Nacional até 2 de abril, caso contrário perderá seus efeitos.



MP exclui ICMS da base de cálculo de créditos de PIS/Cofins

O governo federal publicou, no dia 12 de janeiro, a [Medida Provisória nº 1.159/2023](#), que estabelece a exclusão do ICMS da incidência e da base de cálculo dos créditos da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins.

Em 2017, o STF já havia proferido decisão excluindo o tributo da base de cálculo do PIS/Cofins. Contudo, permanecia incerto se o ICMS deveria ser incluído no cálculo dos créditos tributários das contribuições. A publicação da MP pacifica o debate e confere segurança jurídica à questão, definindo que os créditos de PIS/Cofins não serão calculados sobre o ICMS.

A norma produzirá efeitos:

- a partir de 12 de janeiro, quanto à exclusão do ICMS da base de cálculo dos débitos do PIS e da Cofins;
- a partir de 1º de maio, quanto à exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos de PIS e Cofins sobre aquisições.

Embora a norma se proponha a encerrar a controvérsia fiscal, não se deve esquecer que, por se tratar de Medida Provisória, o texto precisa ser aprovado dentro de 120 dias pelo Congresso Nacional, caso contrário perderá sua eficácia.





PGFN e Receita Federal criam programa de redução de litigiosidade fiscal

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Receita Federal (RFB) editaram a [Portaria Conjunta nº 1/2023](#), instituindo o Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (PRLF). A medida faz parte do novo pacote de ações do Governo Federal que visam à redução do déficit orçamentário da União.

Apelidado de “Litígio Zero”, o programa estabelece condições para a transação excepcional na cobrança de débitos tributários em contencioso administrativo. Suas disposições preveem a possibilidade de parcelamento da dívida, redução de até 100% sobre juros e multas e a utilização do prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL para a quitação do valor.

A adesão precisa ser efetuada entre 1º de fevereiro e 31 de março deste ano.

[-> Confira matéria completa no site](#)



DCTFWeb: adiado início da entrega para confissão de dívidas previdenciárias

Por meio da [Instrução Normativa nº 2.128/2023](#), a Receita Federal adiou, de janeiro para abril de 2023, a data a partir da qual a DCTFWeb deverá ser utilizada para declarar confissão de dívida relativa a contribuições previdenciárias e sociais devidas, por lei, a terceiros em decorrência de decisões condenatórias ou homologatórias na esfera trabalhista.

Dessa maneira, até março tais informações continuarão sendo prestadas pela Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).



 Legislação e Atos Normativos

São Paulo rejeita remissão de créditos de ICMS em desacordo com a Constituição

O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) publicou, em 11 de janeiro, o [Ato Declaratório nº 2/2023](#), formalizando a recusa do Estado de São Paulo em aderir ao [Convênio ICMS nº 200/2022](#). O ato dispõe sobre a remissão de créditos tributários de ICMS instituídos em desacordo com a Constituição Federal.

Publicada no [Decreto Estadual nº 67.431/2022](#), a recusa do Estado de São Paulo à adesão ao convênio permite ao Fisco Estadual anular benefícios de ICMS concedidos em desacordo com a Constituição e exigir o imposto não pago, retroativamente à data da concessão, inclusive em relação aos substitutos tributários, ainda que estabelecidos em outro estado.





 Legislação e Atos Normativos

Programa Requalifica Centro: divulgados procedimentos para requerimento e análise das isenções fiscais

Por meio da [Instrução Normativa SF/SUREM nº 1/2023](#), o Fisco municipal de São Paulo definiu os procedimentos para que os contribuintes solicitem os pedidos de isenção ou remissão dos tributos municipais no âmbito do Programa Requalifica Centro.

Instituído pela [Lei nº 17.577/2021](#), o Programa Requalifica Centro concede incentivos fiscais e imobiliários para estimular a requalificação (*retrofit*) de prédios antigos do centro da cidade de São Paulo. O programa visa estimular a oferta de imóveis habitacionais para atrair investimentos à região.

O requerimento de isenção de IPTU, ISS, ITBI-IV, taxas municipais e de remissão do IPTU deve ser solicitado por meio do "Portal 156" e instruído com os documentos exigidos pelo normativo, que variam a depender do tipo de tributo a ser beneficiado.

Para efetuar a entrega de toda a documentação, contribuintes devem agendar horário de atendimento por meio do telefone "156" ou pelo [site da prefeitura](#).



**CIDADE DE
SÃO PAULO**





Desmembrados ministérios do Trabalho e da Previdência Social

Publicada na edição especial de 1º de janeiro, a [Medida Provisória nº 1.154/2023](#) estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

Entre suas disposições, a norma previu o fim do "Ministério do Trabalho e Previdência (MTP)", que voltou a ser desmembrado em Ministério da Previdência Social (MPS) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

O MPS ficará responsável pela previdência pública e complementar. Já a previdência privada ficará a cargo do Ministério da Fazenda.

Fixado salário mínimo para reajuste de aposentadorias e benefícios

Em 11 de janeiro, o Ministério da Previdência Social e o Ministério da Fazenda publicaram a [Portaria Interministerial MPS/MF nº 26/2023](#), fixando o valor do salário mínimo em **R\$ 1.302,00** para fins de reajuste de aposentadorias e benefícios.

A portaria também reajusta o valor dos benefícios pagos pelo INSS, atualizando a Tabela de Salário de Contribuição aplicáveis a segurados empregados, trabalhadores domésticos e avulsos. A partir de 1º de janeiro de 2023, para efetuar as deduções na folha dos colaboradores, empregadores devem observar a seguinte tabela de contribuição do INSS:

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota em %	Parcela a deduzir do INSS (R\$)
Até R\$ 1.302,00	7,5%	Sem parcela a deduzir
De R\$ 1.302,01 até R\$ 2.571,29	9%	19,53
De R\$ 2.571,30 até R\$ 3.856,94	12%	96,67
De R\$ 3.856,95 até R\$ 7.507,49	14%	173,81





Divulgado reajuste das faixas salariais de seguro-desemprego para 2023

O Ministério do Trabalho e Emprego atualizou a tabela anual de faixas de salários médios para cálculo do valor do seguro-desemprego para os trabalhadores que tiverem direito ao benefício. A atualização foi publicada no [Portal.gov.br](https://portal.gov.br) em 11 de janeiro e os valores divulgados passam a vigorar a partir dessa mesma data.

Para obtenção do valor do benefício, calcula-se a média salarial dos últimos 3 meses anteriores à dispensa sem justa causa, conforme a tabela divulgada:

Faixas de salário médio dos 3 meses anteriores à dispensa (R\$)	Cálculo da parcela
Até R\$ 1.968,36	Multiplica-se o salário médio por 0,8
De R\$ 1.968,37 até R\$ 3.280,93	O que exceder a R\$ 1.968,36 multiplica-se por 0,5 e soma-se com R\$ 1.574,69
Acima de R\$ 3.280,93	O valor será invariável, de R\$ 2.230,97

Portanto, o valor do benefício posto à disposição este ano não será inferior ao valor correspondente do salário mínimo vigente, de R\$ 1.302,00.





eSocial: informações sobre processos trabalhistas deverão ser transmitidas a partir de abril

A partir de 1º de abril de 2023, empresas terão de enviar pelo eSocial informações sobre processos trabalhistas e tributos decorrentes de tais litígios. Dados referentes a processos transitados em julgado e acordos homologados no âmbito de Comissão de Conciliação Prévia (CCP) ou Núcleos Intersindicais (Ninter) precisarão ser enviados pelo responsável pelo pagamento da condenação, que não necessariamente será o empregador (ex.: casos de responsabilidade subsidiária ou solidária).

A obrigação estava originalmente prevista para entrar em vigor em 16 de janeiro, contudo a disponibilização dos eventos de Processo Trabalhista teve de ser adiada para a partir de 1º de abril, data após a qual a GFIP correspondente será substituída pela DCTFWeb, segundo informações do [Portal gov.br](https://portal.gov.br).

[-> Confira matéria completa no site](#)



Banco Central deixa de regulamentar a utilização de vale refeição e alimentação

Por meio da [Resolução DC/Bacen nº 289/2023](#), o Banco Central excluiu do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) os arranjos de pagamento destinados ao uso de vale refeição e alimentação bem como benefícios de mesma natureza instituídos por lei ou por ato do Poder Executivo. A norma entrará em vigor em **1º de março de 2023**.

Assim, a partir da data acima, as empresas que trabalham com tais auxílios não ficarão mais sujeitas às regulamentações do Banco Central, como a exigência de capital. A medida busca trazer mais competitividade e isonomia a tais empresas, que terão menos normas a seguir para se manter em conformidade e poderão investir em novos modelos de negócio que beneficiarão tanto trabalhadores quanto estabelecimentos que aceitam os cartões.





Jucerja atualiza regras de intimação em fase recursal em processos de registro societário

A fim de melhor assegurar o contraditório e a ampla defesa, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (Jucerja) publicou a [Deliberação nº 153/2023](#), com vistas a atualizar as normas relativas à intimação das partes interessadas na interposição de recursos em processos de registro empresarial no Estado.

Ficou estabelecido que as intimações serão feitas por via postal, com aviso de recebimento, devendo ser endereçadas para a sede da PJ ou para o domicílio do empresário individual em cujo prontuário o ato tiver sido levado a registro.

A norma também fixa os procedimentos a serem seguidos no caso de o intimado ser sócio, administrador ou procurador da sociedade, bem como nos casos de transferência da sede da empresa para outra unidade federativa.

Entra em vigor resolução que altera divulgação de informações por companhias abertas

No último dia 2 de janeiro, entrou em vigor a [Resolução CVM nº 59/2021](#), que atualizou o regime de prestação de informações por empresas de capital aberto.

Alinhando as normas brasileiras com o cenário mundial de *compliance*, a resolução impõe aos investidores novas obrigações a respeito da divulgação de informações sobre sustentabilidade socioambiental, conformidade trabalhista e práticas de gestão, sobretudo no que diz respeito ao atendimento às diretrizes de governança ambiental, social e corporativa (ASG).

Companhias abertas precisam se planejar, acompanhando regularmente os novos aspectos exigidos para a emissão do Formulário de Referência em 2023, tendo em mente que agora as informações devem ser enviadas anualmente, e não mais a cada três anos.





 Legislação e Atos Normativos

Lei torna CPF número de identificação geral no país

Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 11 de janeiro, a [Lei nº 14.534/2023](#) definiu o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como número geral, único e suficiente para a identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos. Outros números de identificação não poderão mais ser exigidos para o cadastro público dos cidadãos.

Com isso, o CPF será usado em certidões (nascimento, casamento e óbito), na identificação perante o INSS (NIT), na carteira de trabalho, na CNH, dentre outros documentos emitidos por órgãos públicos e conselhos profissionais.

[-> Confira matéria completa no site](#)





Preços de transferência: contribuintes já podem aplicar novas normas

Publicada em 29 de dezembro de 2022, a [Medida Provisória nº 1.152/2022](#) introduziu novas regras para o cálculo dos preços de transferência para multinacionais domiciliadas no Brasil que realizam operações de venda ou transferência de bens e serviços com partes relacionadas no exterior.

As novas normas só entrarão em vigor em 2024, porém os contribuintes que desejarem já podem optar por adotá-las a partir de janeiro de 2023, beneficiando-se, por exemplo, do *arm's length* - princípio recém-introduzido pela MP que equipara as condições das operações realizadas entre as partes relacionadas àquelas praticadas no livre mercado.

[-> Confira matéria completa no site](#)





Petróleo e gás



Aéreo

Governo de São Paulo reduz ICMS sobre querosene de aviação até 2024

Por meio do [Decreto Estadual nº 67.441/2023](#), o Governo do Estado de São Paulo reduziu para 12% as alíquotas de ICMS incidentes sobre operações com querosene de aviação (QAV) para empresas de transporte aéreo regular de passageiros ou de carga.

A redução das alíquotas de QAV para esse percentual nas operações realizadas no estado havia sido originalmente estabelecida em 2019 pelo [Decreto Estadual nº 64.319](#), porém em 2021 elas subiram para 13,3% e havia a previsão de que voltassem ao patamar antigo de 25% após 31 de dezembro de 2022. Com a nova publicação, contudo, as alíquotas de 12% foram reinstituídas e continuarão vigentes até 2024.



Biocombustíveis

ANP contempla comercialização de biodiesel para emissão de créditos de descarbonização

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) publicou a [Resolução ANP nº 914/2023](#), com vistas a permitir que operações de comercialização de biodiesel entre produtores possam lastrear a emissão de créditos de descarbonização (CBIO).

O rol de operações elegíveis para a geração de CBIOs foi originalmente fixado pela [Resolução ANP nº 802](#), publicada em dezembro de 2019. Porém, a comercialização de biodiesel entre produtores desse biocombustível não havia sido contemplada pela norma, pois tais operações não eram autorizadas na época.

O novo normativo entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023.





Novas regulamentações do Mercado de Câmbio entram em vigor

Publicadas em 31 de dezembro de 2022 (sábado) com vistas a regulamentar o **Marco Legal do Câmbio**, as novas resoluções editadas pelo Banco Central já se tornaram plenamente eficazes neste mês de janeiro. As principais regulamentações editadas foram:

- [Resolução BCB nº 277/2022](#) – Regulamenta o mercado de câmbio e o ingresso a saída do país de valores em reais e em moeda estrangeira.
- [Resolução BCB nº 278/2022](#) – Regulamenta operações de crédito externo e investimento estrangeiro direto, bem como a prestação de informações ao Banco Central.
- [Resolução BCB nº 279/2022](#) – Dispõe sobre capital brasileiro no exterior.
- [Resolução BCB nº 280/2022](#) – Atualiza as definições de residente e não residente no país aplicáveis a pessoas físicas e jurídicas.
- [Resolução BCB nº 281/2022](#) – Regulamenta disposições transitórias a serem observadas em 2023 em relação ao capital estrangeiro no país, nas operações de crédito externo e investimento estrangeiro direto, e na prestação de informações ao Banco Central.

Discutidas com a sociedade por meio de diversas consultas públicas, as regulamentações trouxeram profundas alterações não apenas no mercado de câmbio como também na forma de prestar informações sobre capitais internacionais, impactando os negócios de investidores. Além disso, as novas normas simplificaram operações com moedas estrangeiras e remessas ao exterior, beneficiando tanto empresas quanto pessoas físicas. Confira [aqui](#) algumas novidades.





Telecom

Estado de São Paulo atualiza normas sobre notas fiscais de comunicação e telecomunicação

Em 19 de janeiro, o Fisco paulista publicou a [Portaria SRE nº 3/2023](#). A norma altera o Anexo I da [Portaria CAT nº 79/2003](#), que disciplina a emissão e prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados.

A portaria dispõe que os campos 30 (5.2.5.6) e 31 (5.2.5.7), que se referem às datas das leituras de medição da prestação de serviço, antes preenchidos apenas para Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, deverão agora ser preenchidos nas notas fiscais de comunicação (modelo 21) e telecomunicação (modelo 22), conforme as disposições do normativo.

A obrigação produz efeitos para os fatos geradores ocorridos desde 1º de janeiro de 2023. Porém, fatos ocorridos em janeiro e fevereiro deste ano poderão, excepcionalmente, ser transmitidos à Secretaria de Fazenda e Planejamento (Sefaz-SP) até 30 de abril.





Telecom



Energia

ICMS/RJ: suspensas lavraturas de autos de infração para alíquotas contestadas judicialmente

O Fisco estadual do Rio de Janeiro publicou a [Resolução SEFAZ nº 489/2023](#), suspendendo a lavratura de autos de infração e notas de lançamento em relação às demandas judiciais que tenham alegado a inconstitucionalidade das alíquotas de ICMS sobre as operações com energia elétrica e prestações de serviços de telecomunicação cobradas em percentual superior à alíquota geral de 18%.

A suspensão abrange as ações propostas até **5 de fevereiro de 2021** que contestem a incidência das alíquotas previstas no art. 14, incisos VI e VIII da [Lei nº 2.657/1996](#), cobradas nos patamares de 27% e 28%, respectivamente. Autos de infração e notas de lançamento já lavrados em tais situações devem ser cancelados.

A norma tem em vista a decisão do STF no julgamento do Recurso Extraordinário nº 714.139/SC (Tema nº 745), que julgou inconstitucionais dispositivos de leis estaduais que fixam alíquota do ICMS sobre energia elétrica e serviços de comunicação em percentual superior à alíquota geral.





Perse: 50 atividades perderão direito aos benefícios fiscais

Em 2 de janeiro, foi publicada a [Portaria ME nº 11.266/2023](#), atualizando a lista de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) contemplados pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse).

A nova atualização exclui cerca de 50 atividades originalmente incluídas pela [Portaria ME nº 7.163/2021](#), que não mais contarão com os benefícios fiscais do programa a partir de janeiro. Entre os diversos códigos excluídos estão os relativos à seleção e agenciamento de mão de obra, administração de infraestrutura portuária, intermediação de serviços e negócios em geral e segurança privada.





Dirf 2023 deve ser entregue até 28 de fevereiro

Encerra-se em 28 de fevereiro o prazo para a entrega da **Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf 2023**, à qual estão obrigadas pessoas físicas e jurídicas que pagaram ou creditaram rendimentos sobre os quais tenha havido retenção do imposto de renda na fonte (IRRF).

Além desses, há outros que também devem realizar o envio independentemente da ocorrência de retenção do imposto, como sócios ostensivos de Sociedades em Conta de Participação (SCP) e contribuintes residentes e domiciliados no Brasil que pagaram, creditaram ou remeteram valores a pessoa ou empresa domiciliada no exterior.

É preciso se atentar à transmissão da Dirf, pois embora a declaração já tenha previsão para ser substituída pela EFD-Reinf daqui a dois anos, sua entrega continuará sendo exigida pela Receita Federal até 2024.



[-> Confira matéria completa no site](#)

Precisa de auxílio para cumprir com as obrigações junto à Receita?

A DPC conta com núcleos especializados para apoiar pessoas físicas e jurídicas na elaboração e entrega de declarações. Fale com o nosso time: dpc@dpc.com.br.





02

Municipal

- Rio de Janeiro: Declaração de Serviços Tomados (jan/2023)
- Rio de Janeiro: Declaração de Ausência de Movimento (jan/2023)

07

Trabalhista e Previdenciário

- Caged (jan/2023)
- GFIP mensal (jan/2023)

10

Anatel

- Telecomunicações: Sistema de Acolhimento da Declaração do FUST – SFUST (jan/2023)

Estadual

- SP e RJ: GIA ST Nacional (jan/2023)

Municipal

- São Paulo: NFTS se obrigatória a retenção e o recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário (jan/2023).

14

Receita Federal

- EFD-Contribuições (dez/2022)

Receita Federal

- DCTFWeb mensal (jan/2023)
- EFD-Reinf (jan/2023)

15

Trabalhista e Previdenciário

- eSocial (jan/2023)

Estadual

- SP: Arquivo Magnético Convênio ICMS 115/03 apenas em relação à Nota Fiscal/Conta de energia elétrica, modelo 6 (jan/2023).

20

Receita Federal

- PGDAS-D (jan/2023)

Estadual

- SP e RJ: EFD ICMS/IPI (jan/2023)

22

Receita Federal

- DCTF mensal (dez/2022)

28

Receita Federal

- Dirf (ano-calendário 2022)

Estadual

- RJ e SP: Arquivo Magnético Convênio ICMS 115/03 (jan/2023)

Municipal

- São Paulo: NFTS se não for obrigatória a retenção e o recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário (jan/2023).





DOMINGUES E PINHO
CONTADORES

Rio de Janeiro • São Paulo • Macaé

RJ: (21) 3231-3700 SP: (11) 3330-3330



www.dpc.com.br



dpc@dpc.com.br

Siga-nos no:



Quer assinar nossos informativos? [Acesse aqui](#)

DISCLAIMER

O “Informe DPC” é uma publicação de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgadas nos meios oficiais no período ao qual se refere a edição. A consulta a este material requer a verificação de eventuais alterações posteriores e do restante de manifestações legislativas, administrativas ou judiciais havidas. A Domingues e Pinho Contadores não se responsabiliza por perdas e danos sofridos por aqueles que ajam com base neste material.

Os atos, normas e decisões aqui descritos são apresentados de forma resumida e abarcam apenas informações de caráter geral e, portanto, não equivalem às publicações oficiais dos próprios órgãos e instituições mencionados. Também não pretendem apresentar ou ilustrar opinião da Domingues e Pinho Contadores ou dos seus especialistas, cujos pareceres e juízos pressupõem uma análise profunda e profissional da situação caso a caso.

Todos os direitos autorais reservados a Domingues e Pinho Contadores. Permitida a reprodução desde que citada a fonte.